



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.207, DE 06 DE AGOSTO DE 2002 =

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL “PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK” DE BENTO GONÇALVES – RS, ATRAVÉS DA COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA EAFPJK-BG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município fica autorizado a firmar Convênio com a Escola Agrotécnica Federal “Presidente Juscelino Kubitschek” de Bento Gonçalves, através da Cooperativa Escola dos Alunos da EAFPJK-BG.

Parágrafo Único – O Convênio visa conceder auxílio financeiro destinado a suprir alimentação e pousada de alunos procedentes do município de Rio Pardo que estudam ou venham a estudar na Escola Agrotécnica Federal “Presidente Juscelino Kubitschek” de Bento Gonçalves.

Art. 2º - O auxílio condiciona o aluno beneficiado a prestar trabalhos gratuitos na área técnica própria, ao Município, de forma continuada ou em projetos específicos da atividade agrária, após a conclusão do Curso, na forma em que lhe for solicitada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei de Meios para estas finalidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2002.

Edivilson Meurer Brum

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

José Leopoldo Fanfa Castilhos
Secretário da Administração, interino
pggp/pggp